



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

CONTRATO nº CAO/04/2025

Termo de Contrato celebrado entre o Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – SIMAE de Capinzal e Ouro/SC e a empresa Gente Seguradora S.A., tendo por objeto a contratação de seguro veicular para os veículos da frota da Autarquia.

O **SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, Autarquia Intermunicipal das cidades de Capinzal e Ouro, Estado de Santa Catarina, sito a Rua Domingos Omizollo, 447, na cidade de Capinzal/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.782.079/0001-14, e a empresa **Gente Seguradora S.A.**, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, doravante neste ato denominadas **CONTRATANTE e CONTRATADA**, respectivamente. Representadas a primeira por seu Diretor, Sr. Dionísio Alzir Rosset, inscrito no CPF sob o nº 650.xxx.400-53 e a segunda por seu administrador, Sr. Marcelo Wais, inscrito no CPF sob o nº 632.xxx.380-15, fazem entre si o presente contrato, decorrente do **Processo nº CAO/51/2025, Dispensa Eletrônica nº 35/2025**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Sub-cláusula Primeira: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de seguro, para os veículos da frota do SIMAE, conforme segue:

Item	Descrição dos veículos	CHASSI	Valor Unitário	Franquia
1	RENAULT DUSTER 2.0 FLEX, ano/modelo 2013/2014 – PLACA MKE-4635	93YHSR2LAEJ727214	R\$ 1.550,00	R\$ 1.350,00
2	VW SAVEIRO ROBUST MBVS, ano/modelo 2019/2020 - PLACA EZK-0439	9BWKB45U5LP023796	R\$ 860,00	R\$ 1.760,00
3	VW SAVEIRO 1.6 MI/ 1.6 MI TOTAL, ano/modelo – PLACA MIO-2614	9BWKB05U4CP031011	R\$ 1.300,00	R\$ 1.760,00
4	VW SAVEIRO ROBUST 1.6 TOTAL, ano/modelo 2016/2017 – PLACA QID-4D01	9BWLB45U2HP085071	R\$ 600,00	R\$ 1.760,00
5	VW SAVEIRO ROBUST 1.6 TOTAL, ano/modelo 2016/2017 – PLACA QIA-0I89	9BWKB45U5HP063738	R\$ 600,00	R\$ 1.760,00
6	VW SAVEIRO ROBUST MBVS, ano/modelo 2021/2022 – PLACA GHP-2C37	9BWKB45U0NP001711	R\$ 1.100,00	R\$ 1.760,00
7	FIAT STRADA WORKING HARD 1.4 FIRE, ano/modelo 2018/2019 – PLACA QJD-0887	9BD5781FFKY271210	R\$ 750,00	R\$ 1.650,00
8	VW GOL SPECIAL 1.0 TOTAL FLEX 8V, ano/modelo 2015/2015 - PLACA OKH-5913	9BWAA45U7FP571463	R\$ 1.350,00	R\$ 1.315,00
9	VW GOL SPECIAL 1.0 TOTAL FLEX 8V, ano/modelo 2015/2015 - PLACA OKH-6F83 OKH-6583	9BWAA45U0FP568615	R\$ 650,00	R\$ 1.315,00
10	FIAT STRADA ENDURANCE 1.3, ano/modelo 2023/2024 – PLACA SXD-0I61	9BD281AJRRYE95426	R\$ 1.300,00	R\$ 1.650,00
11	F-350 2P (DIESEL), ano/modelo 2002/2002 – PLACA MCD-3646	9BFJF37602B071560	R\$ 1.300,00	R\$ 3.700,00
12	F-350 2.8 CUMMINS P7 DIESEL, ano/modelo 2018/2019 – PLACA OKD-2079	9BSJF37P6KB016353	R\$ 2.200,00	R\$ 3.700,00
13	RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS, ano/modelo 2012/2012	1791059	R\$ 750,00	Sem franquia



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

14	CAMINHÃO VW DELIVERY 8.160 3.8, ano/modelo 2013/2013 – PLACA MLO-4015	9531M52P4DR351412	R\$ 2.100,00	R\$ 2.450,00
15	HONDA NXR 150 BROS ESD MIX/FLEX, ano/modelo 2012/2012 - PLACA MKM-9a86	9c2kd0540cr552776	R\$ 390,00	R\$ 1.050,00
16	HONDA NXR 160 BROS ESDD FLEXONE, ano/modelo 2015/2015 - PLACA QHH-8F26 (QHH-8F66)	9C2KD0810FR472248	R\$ 390,00	R\$ 979,00
17	HONDA NXR 160 BROS ESDD FLEXONE, ano/modelo 2015/2015 - PLACA QHH-8F26 (QHH-8F26)	9C2KD0810FR457288	R\$ 390,00	R\$ 979,00
18	HONDA CG 150 TITAN-ESD MIX/FLEX, ano/modelo 2015/2015 - PLACA QHH-8486 (QHH-8E86)	9C2KC1650FR015851	R\$390,00	R\$ 779,00
19	HONDA NXR 150 BROS ESD MIX/FLEX, ano/modelo 2012/2012 - PLACA MKM-9306	9C2KD0540CR546927	R\$390,00	R\$ 1.050,00

Sub-cláusula Segunda: A Contratada declara ter conhecimento detalhado da natureza dos serviços atinente ao objeto do presente Contrato, e possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com agilidade, qualidade e segurança, observadas as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa e Termo de Referência.

CLÁUSULA II – DA SUBORDINAÇÃO

Sub-cláusula Primeira: O presente contrato subordina-se às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 142, de 24 de outubro de 2023, sendo dispensável a Licitação de acordo com o Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Sub-cláusula Segunda: Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência do Objeto, Aviso de Contratação e a Proposta Comercial apresentada pela Contratada, constantes do Processo nº CAO/51/2025.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA

Sub-cláusula Primeira: O presente instrumento terá duração de 12 meses, com início da vigência em 01 de junho de 2025 e término em 31 de maio de 2026, podendo ser renovado nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a atualização dos valores estabelecidos na cláusula IV, considerando para reajuste, a variação do índice INPC/IBGE, acumulado no período.

Sub-cláusula Segunda: A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.

CLÁUSULA IV - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O SIMAE pagará à Contratada o valor global total de **R\$ 18.360,00 (dezoito mil, trezentos e sessenta reais)**, conforme detalhamentos unitários constantes na “CLÁUSULA I – DO OBJETO”.

Sub-cláusula Primeira: O pagamento ocorrerá em uma parcela única em até 10 (dez) dias após a confirmação da contratação, servindo de comprovação dos serviços a emissão e apresentação da(s) respectiva(s) apólice(s) por parte da empresa contratada.

Sub-cláusula Segunda: O pagamento será efetuado através de boleto bancário, ou através de depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

mencionados na proposta o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser realizado.

Sub-cláusula Terceira: Fica expressamente estabelecido que os preços estabelecidos nesta cláusula, incluem todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução dos serviços, objeto do presente contrato, constituindo-se na única remuneração devida. Sendo que quaisquer tributos, custos e despesas diretas e indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

Sub-cláusula Quarta: Os valores estabelecidos nesta cláusula são fixos e únicos durante a vigência deste contrato, podendo ser reajustados somente em caso de prorrogação contratual.

Sub-cláusula Quinta: O SIMAE, conforme determinação legal, e nos casos em que couber, fará as retenções sobre o valor dos serviços a serem prestados, referente à Seguridade Social e ao ISS (Imposto Sobre Serviços), ou outros que a legislação venha a definir.

Sub-cláusula Sexta: Havendo atraso no pagamento por parte do SIMAE, o valor contratado poderá ser reajustado pelo INPC/IBGE do período, compreendido entre a data de vencimento e o efetivo pagamento.

CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Sub-cláusula Primeira: Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste contrato, a Administração, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização do objeto em execução.

Sub-cláusula Segunda: A fiscalização do Contratante poderá, junto ao representante da Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas.

CLÁUSULA VII – DAS VEDAÇÕES.

Sub-cláusula Única: É vedada à Contratada a associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no Edital ou neste Contrato.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Sub-cláusula Primeira: A Contratada reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável pelos danos e prejuízos causados por seus funcionários ao SIMAE, coisa ou pessoa de terceiros em decorrência da execução do objeto, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o SIMAE, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar.

Sub-cláusula Segunda: A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo objeto contratado, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação vigente.

Sub-cláusula Terceira: A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato, se forem verificados vícios ou incorreções na execução do mesmo;

Sub-cláusula Quarta: Manter-se durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

Sub-cláusula Quinta: A Contratada obriga-se ainda a:

- a) Prestar os serviços indicados de forma satisfatória aos interesses da Contratante, obedecidas todas as especificações constantes deste Termo de Referência;
- b) Encaminhar a Contratante, sempre que solicitado, relatório circunstanciado e atualizado da execução dos serviços;
- c) Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o instrumento de contrato, sem o prévio e expresso consentimento do Contratante, ressalvado o direito de contratar técnicos e/ou especialistas, pessoas físicas ou jurídicas, para otimização dos serviços contratados e rápido alcance dos objetivos definidos na contratação;
- d) Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da prestação dos serviços, de forma a eximir ao Contratante de quaisquer ônus e responsabilidades;
- e) Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar ao Contratante ou a terceiros, inclusive por atos praticados por seus empregados ou contratados, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do Contratante;
- f) Executar os serviços dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- g) Manter sigilo sobre as informações trocadas e geradas durante a execução das atividades contratadas, não revelando e nem transmitindo, direta ou indiretamente, as informações trocadas a terceiros, que não estejam envolvidos no desenvolvimento do objeto contratual;
- h) Executar dentro da melhor técnica os serviços contratados, e garantir que os serviços fornecidos estejam conforme solicitados pelo Contratante;
- i) Entregar os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos neste termo de referência.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

Para a realização do objeto do presente Contrato, o Contratante obrigará-se-á:

- a) Fornecer os elementos básicos e instruções complementares suficientes e necessárias à execução do contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos em dia, de acordo com o estipulado na Cláusula III;
- c) Cumprir orientações e procedimentos técnicos repassados pela Contratada;
- d) Facilitar à Contratada acesso às informações necessárias à execução dos serviços explícitos neste Contrato;
- e) Conceder a Contratada acesso remoto às suas estruturas virtuais, ambiente de rede ou intranet;
- g) Buscar manter alto padrão de clareza nas solicitações de atendimentos enviadas à Contratada;
- h) Colocar à disposição da Contratada seus equipamentos de processamento de dados para execução dos serviços explícitos;



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

CLÁUSULA X - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS.

As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta dos Orçamentos dos exercícios 2025, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:

Funções: 04 e 17;
Sub - Funções: 122 e 512;
Programa: 0165;
Projeto Atividade: 2.145 e 2.146;
Modalidade de Aplicação: 3.3.90;
Fonte de Recursos: Próprios

CLÁUSULA XI – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

Sub-cláusula Primeira: As partes contratantes obrigam-se por si, por seus funcionários, contratados e/ou prepostos pela guarda de todas as informações trocadas reciprocamente entre seus funcionários e terceiros, de que venham a ter ciência em razão da presente prestação de serviços, obrigando-se a não divulgarem, comunicarem e nem fazerem uso de quaisquer destas informações, além dos limites estipulados neste Contrato para realização das atividades contratadas.

Sub-cláusula Segunda: No caso de rescisão do presente Contrato, a Contratada devolverá a Contratante todos os documentos e informações existentes em seus bancos de dados e que estiverem sob sua guarda, devendo a Contratada proceder a inutilização de quaisquer cópias de dados, informações e documentos encontrados em seus arquivos físicos ou de computação, visando assegurar o devido sigilo e confidencialidade, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

CLÁUSULA XII – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Sub-cláusula Única: Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:

- I – pelo SIMAE, quando houver modificação ou adequação do objeto;
- II – Por acordo das partes:
 - a) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento;
 - b) quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais quando ocorrida após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso;
 - c) havendo alteração unilateral deste Contrato que aumente os encargos da Contratada, o Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial;
 - d) os valores serão atualizados monetariamente, quando houver modificação na legislação ou na política econômica, por ato do Governo Federal, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

CLÁUSULA XIV – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Sub-cláusula Única: O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§ 3º. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA XV – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

Sub-cláusula Única: Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei nº 14.133/2021 e suas modificações, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

Sub-cláusula Única: Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Capinzal/SC, 30 de maio de 2025.

Pela Contratante:

Pela Contratada:

Dionísio Alzir Rosset
Diretor Geral

Marcelo Wais
Diretor CPF nº: 632.xxx.380-15

Testemunhas:

Edilson dos Santos Vilarino
CPF nº: 017.xxx.929-36

Bruno Vitor Etges
CPF nº: 100.377.xxx-70